



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: EEEFM MÁRIO OLIVEIRA CHAVES		MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO TIGRE	
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E EJA NÍVEL MÉDIO			
RELATORA CONSELHEIRA: AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA			
PROCESSO Nº: 0007164-0/2019	PARECER Nº: 098/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 31/03/2022

I - HISTÓRICO:

Antônio Laudivam de Freitas, responsável legal pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mário de Oliveira Chaves – situada na Rua Ananias Honório de Souza, 45, em São João do Tigre–PB –, solicita, deste Conselho: reconhecimento do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA Nível Médio.

II – ANÁLISE:

O Processo passou por duas análises e diligências: após a primeira, nº 060/2019, realizada em 16 de julho de 2019, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura colocou-o em diligência para correções e juntada de documentos.

Em uma segunda análise, nº 013/2020, realizada em 27 de fevereiro de 2020, a assessora técnica identificou novas necessidades de alinhamentos e de documentos. Já em última análise, a mesma assessora relatou que o Processo fora instruído conforme a legislação, e que toda a documentação necessária estava completa.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar da 5ª Regional de Educação, com sede em Monteiro, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na Análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no Relatório da NAGE da 5ª Regional de Educação, somos de parecer favorável ao **Reconhecimento do Ensino Médio e EJA Nível Médio ministrados pela EEEFM Mário de Oliveira Chaves**, pelo período de 6 (seis) anos.

Outrossim, o Projeto Político Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno do E.E.E.F.M. Mário Oliveira Chaves devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB nº 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na Matriz Curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução nº 410/2021, que institui e orienta a implementação do Referencial

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

Curricular da Paraíba para o Ensino Médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 31 de março de 2022.

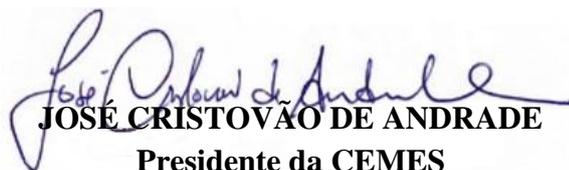


AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Relatora

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2022.

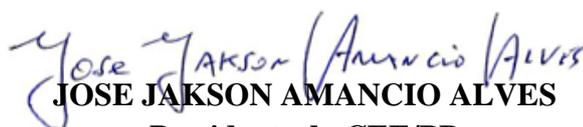


JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de março de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB